



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005/2026 - ERI, DE 10 DE JULHO DE 2026

A Superintendente do Escritório de Relações Internacionais, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo art. 9º, inciso II da Lei 8.112/90, e **CONSIDERANDO** o constante no processo 23075.015422/2026-59 e na Portaria UFPR nº 519/2026, de 18 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) abaixo relacionados(as) para comporem o **Comitê de Intercâmbio Virtual de Aprendizagem**, responsável pela elaboração da minuta da resolução e da minuta da instrução normativa que regulamentarão as atividades de Intercâmbio Virtual no âmbito da Universidade:

Anna Beatriz da Silveira Paula
Armando Heilmann
Christiano Nogueira
Cintia Miua Maruyama
Gustavo Biscaia de Lacerda
Jonatas Dutra Sallaberry
Karen Juliana do Amaral
Karine Marielly Rocha da Cunha
Katia Bruginski Mulik
Luane Macedo da Silva
Magda Clara Vieira da Costa Ribeiro
Maria Luiza Fonseca Ribeiro
Paulo Eduardo Sobreira Moraes
Paulo Ricardo Opuska
Prila Leliza Calado
Rodrigo Hagemann
Roman Carlos Rios
Ronald Barry Martinez
Toni Andre Scharlau Vieira
José Thomaz Mendes Filho
Leticia Meira (Coppac)
Sandramara Kuzano de Paula Soares (Copeprof)
Pollianna Milan
André Dias (PROPG)
Monica Maria Gomes da Silva (PROPG)
Regina Amelia Darriba Rodriguez

Art. 2º Compete ao Comitê:

- I - elaborar a minuta da Resolução do Intercâmbio Virtual;
- II - elaborar a minuta da Instrução Normativa do Intercâmbio Virtual;
- III - analisar a legislação e as normas institucionais aplicáveis;

IV - analisar legislações e normativas existentes em outras IES sobre a mesma temática;

V - propor diretrizes, critérios e procedimentos para a execução das atividades de Intercâmbio Virtual na UFPR;

V - apresentar a proposta final à Superintendência do ERI para apreciação e encaminhamento aos órgãos competentes.

Art. 3º O Comitê terá caráter temporário, de julho a dezembro de 2026, e exercerá suas atividades (com encontros mensais) até a conclusão dos trabalhos e a entrega das minutas da resolução e da instrução normativa, podendo seu prazo ser prorrogado, caso necessário.

Art. 4º A participação dos(as) servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) no Comitê constitui atividade de relevante interesse institucional e não enseja remuneração adicional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **AIDA MARIS PERES, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DO ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - GAB/ERI**, em 13/07/2026, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **9006844** e o código CRC **2E65F5D6**.